



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

ROLETA PREMIADA MAIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 02.041518/2025

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: FUNDO DE PROMOCÃO E PROPAGANDA DO BANGU SHOPPING

Endereço: FONSECA Número: 240 Complemento: : PARTE;

Bairro: BANGU Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ CEP:21820-005

CNPJ/MF nº: 10.321.343/0001-01

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

16/05/2025 a 25/05/2025

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

16/05/2025 a 25/05/2025

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Esta promoção é exclusiva para clientes do Programa de Relacionamento do Bangu Shopping, que participarem nos dias 16, 17, 18, 23, 24 e 25/05/2025 – das 13h às 20h, conforme disponibilidade do atendimento. O horário poderá ser alterado, mediante ampla comunicação por parte do shopping. O término da promoção poderá ocorrer antes caso os brindes disponíveis se esgotem.

Podem participar apenas pessoas físicas, residentes no Estado do Rio de Janeiro, maiores de 18 anos, devidamente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e ativas no Programa de Relacionamento do Bangu Shopping.

Ficam excluídos da promoção: lojistas, funcionários, proprietários de lojas, vendedores, caixas das lojas do Shopping Mandatário e qualquer colaborador com vínculo direto ou indireto com o Shopping.

Os cadastros deverão ser feitos previamente exclusivamente através do aplicativo do Shopping, disponível para download na Play Store e Apple Store. Serão consideradas apenas as notas e cupons fiscais cadastrados a partir das 13h do dia 16/05/25 até as 20h (horário de Brasília) do dia 25/05/2025 ou enquanto durarem os estoques de brindes

Para participar, o cliente deverá:

- i. Fazer o download do aplicativo e realizar o envio de uma nota fiscal de compra de qualquer valor;
- ii. Ativar o benefício de participação na *Roleta Premiada*;
- iii. A promotoria válida a nota fiscal enviada e fornece ao cliente o código de queima.
- iv. A promotoria cadastra o e-mail do cliente no sistema e informa que o benefício será visível no aplicativo.
- v. O cliente apresenta o benefício na loja para resgatar a recompensa.
- vi. O lojista valida e finaliza o processo de entrega do brinde/benefício ao cliente;
- vii. A retirada do brinde será diretamente e somente na loja equivalente situada no interior do shopping Bangu. O contemplado deverá apresentar um **documento oficial com foto e a ativação do benefício no App do shopping**.
- viii. O **Balcão funcionará aos finais de semana das 13h às 20h**, podendo haver alterações mediante aviso prévio por parte do shopping.
- ix. Para garantir a participação, o cliente precisa comparecer ao stand e validar sua inscrição. O estoque de brindes é limitado, conforme quadro de brindes deste regulamento.

CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO:

- i. **É necessário cadastrar pelo menos uma nota fiscal** do shopping de compras a partir de 16/05/25 de qualquer valor dentro do período da promoção para validar a participação.
- ii. As compras devem ser feitas **nas lojas, restaurantes e quiosques participantes (consultar previamente o Rol de lojas aderentes) dentro do Bangu Shopping**.
- iii. Cada participante poderá gerar **apenas um benefício por CPF**, independentemente do valor da nota fiscal.
- iv. Caso um cliente mude de categoria ao longo da promoção, **não terá direito a um novo benefício**.
- v. O cliente é responsável pela veracidade das informações cadastradas.
- vi. Se houver problemas no cadastro ou na validação das notas fiscais, o participante poderá entrar em contato com o **SAC do Shopping até às 20h do dia 25/05/2025 ou enquanto durar o estoque de brindes**.

7 - BRINDES:

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$
110	Loccitane01 Experimentação Sensorial (tratamento de mãos com esfoliação e hidratação)	50,00	5.500,00
100	Megamatte01 Mate gelado 300ml	8,50	850,00
100	Califórnia Coffee01 café expresso de 50ml	9,50	950,00
50	Werner01 Revitalização capilar	149,00	7.450,00
20	Espaço Laser7 sessões de axila feminina	720,00	14.400,00
100	Teatro Bangu01 Ingresso (para qualquer espetáculo, mediante disponibilidade de cadeira)	40,00	4.000,00
20	Espaço Facial1 procedimento estético de peeling químico	399,00	7.980,00
10	Arena Bangu01 ingresso para um dos shows disponibilizados pela Arena Bangu - setor premium no shopping (utilização no prazo de até 180 dias, a contar do recebimento)	500,00	5.000,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
510	46.130,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

Não serão admitidos: (i) Solicitar a troca de Nota fiscal/cupom fiscal gerada em nome/CPF de outro cliente; (ii) Realizar o cadastro em nome de terceiro ou por menor de 18 (dezoito) anos; (iii) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica; (iv) Nota fiscal/cupom fiscal emitidos em caixas eletrônicos, via Internet, telefone ou correio (vi) Nota fiscal/cupom fiscal de transações realizadas fora do Shopping; (vii) Reimpressão de nota fiscal/cupom fiscal de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (viii) Qualquer outro documento de compra; (ix) Nota fiscal/cupom fiscal rasurados; (x) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão.(xi) Também não será permitida a participação de pessoas jurídicas; as pessoas físicas que não possuam CPF, bem como seus parentes em primeiro grau e cônjuge/companheiro; de pessoas físicas não residentes no Brasil, mais especificadamente fora da área de abrangência; empresas terceirizadas pela Administração, os funcionários, lojistas, sócios diretores e prepostos, empregados contratados, temporários ou freelancers. A participação das pessoas desclassificadas citadas acima poderá acarretar penalidades para a loja/empresa em questão por caracterização de fraude na promoção.

As pessoas mencionadas acima, quando identificadas e que de alguma maneira manipularam, violaram ou fraudaram este Regulamento para participar da promoção não terão direito ao brinde.

As empresas vedadas de participarem da Promoção disponibilizarão os números dos CPF das pessoas impedidas, que será verificada no momento do sorteio dos cupons.

O cumprimento desta cláusula é de responsabilidade da empresa mandatária, por meio de consulta ao banco de dados de pessoas impedidas de participar da promoção no momento do cadastro.

Não serão aceitos, para efeitos de troca nesta promoção, nota(s) e/ou cupom(ns) fiscal(is) ilegíveis, xerocados, ainda que autenticados em cartório, rasurados ou que tenham quaisquer modificações; comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito ou débito; faturas de cartão de crédito; os tickets de cinemas; os ingressos de shows, espetáculos e peças de teatro, bancos, casas lotéricas, vallet, planos de saúde, clínicas médicas, casa de câmbio, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, ainda que aderente à Promoção; bem como de lojas não aderentes a essa promoção comercial.

Não poderão participar comprovantes de compras de produtos vedados pelo Art. 10º do Decreto 70951/72 sendo estes: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Para fins do item anterior, as notas e/ou cupons fiscais emitidos por drogarias/farmácias e pelo Cinema somente serão consideradas, para efeito de atribuição de cupons para participação nesta promoção, quando referentes às compras, respectivamente, de artigos de higiene pessoal, perfumaria e cosméticos, à alimentação e à bomboniere. Portanto, as compras de medicamentos e ticket de filme não serão computadas. Da mesma forma, com relação aos restaurantes e quiosques, também não serão considerados válidos para participar as bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, sendo somente considerados os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos pelo artigo 10, do Decreto nº 70.951/72.

Ficam os participantes, cientes, desde já, que não poderão utilizar de meios escusos para adquirir as notas ou cupons fiscais para participar desta promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais ou que atentem contra os objetivos e

condições de participação previstas neste Regulamento é a compra de produtos/serviços pelo participante que se cadastrou na promoção nas lojas/quiosques deste Shopping, situações essas que, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento da inscrição do participante, ainda que nem todas as suas participações tenham se valido destes meios sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis e/ou ação de regresso a ser (em) promovida(s) pela promotora em face do infrator.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

Os brindes serão entregues nas lojas do Bangu Shopping e validados antes no **balcão de Programa de Benefícios**, localizado no interior do Shopping, SEM ÔNUS aos participantes. A reserva do brinde não garante a disponibilidade no estoque.

Caso ocorra o término dos brindes indicados antes do dia 25/05/2025, essa promoção será automaticamente encerrada.

Nesse caso, o encerramento da promoção será comunicado pelo Shopping por meio de divulgação interna, no app, no site e no instagram do Shopping, estando, ainda, essa informação disponível no SAC, no Balcão do Programa de Benefícios.

O Shopping tem ciência de que os brindes que sobraem na presente promoção deverão ser pagos à União.

Os brindes a serem distribuídos nessa promoção não poderão ser convertidos em dinheiro, tampouco serem trocadas por outro brinde e/ou outro produto.

Caso na ocasião do recebimento do brinde sejam constatadas quaisquer irregularidades que venham a constituir vício ou defeito do produto como um todo, o participante da promoção deverá solicitar ao Shopping a troca imediata do brinde por outro em perfeitas condições. Reclamações fundamentadas posteriores deverão ser feitas diretamente no Balcão de Programa de Benefícios SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente, sendo que a responsabilidade do Shopping em relação ao participante cessará com a conclusão do processo de troca.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

Esta **Ação Promocional**, assim como seu Regulamento, poderão ser alterados, suspensos e/ou cancelados pelo Shopping, por motivos de força maior e/ou caso fortuito, que venham a comprometer o regular andamento da **ação promocional**, mediante prévio aviso publicado no interior do Shopping, no site e redes sociais do shopping. Caso esta **ação promocional** não se efetive ou se interrompa por motivos de força maior, a mesma poderá ser reagendada em data a ser definida pelo Shopping, respeitando sempre os direitos dos participantes. No entanto, só poderá ser modificado via aditamento e autorizado pela Secretaria de Prêmios e Apostas.

É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderão ser trocados por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à Secretaria de Prêmios e Apostas, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

As lojas App Store e Google Play são plataformas utilizadas para disponibilizar o aplicativo criado para ação e sua relação com a PROMOÇÃO se limita unicamente a esse fim, não tendo qualquer outra implicação legal ou outro tipo de responsabilidade em relação a PROMOÇÃO.

Este regulamento estará disponível para consulta no Balcão do Programa de Benefícios, localizado no interior do shopping. Para esclarecimentos adicionais, poderá ser consultado o site <https://bangushopping.com/>.

A participação nessa promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o participante não tem qualquer impedimento para aderir a esta promoção. As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o SAC do shopping diretamente através do **site** <https://bangushopping.com/> ou buscar atendimento no Balcão do Programa de Benefícios.

Uso dos dados coletados:

Quando o Participante se cadastrar para participar da Promoção, a qual deve ocorrer via cadastro no aplicativo do Shopping, deverá fornecer determinadas informações, algumas das quais podem ser informações pessoais para efeitos da lei brasileira. Se o Participante não fornecer essas informações não será possível participar da promoção.

O Participante ao se cadastrar na promoção concorda que o SHOPPING poderá coletar, armazenar, processar, associar, compartilhar, utilizar, divulgar as suas informações, incluindo seus dados pessoais, conforme previsto na Política de Privacidade vinculada ao aplicativo.

O SHOPPING pode utilizar as informações coletadas a qualquer momento, inclusive depois do término da Promoção, para as finalidades listadas na Política de Privacidade, dentre elas, mas não se limitando, incluem-se as seguintes finalidades:

- a. Participação na presente promoção e verificação da regularidade dos dados cadastrais, permitir atribuição do prêmio/brinde a um ganhador e localização do mesmo para entrega do prêmio/brinde;
- b. Realização de controles para detectar e evitar fraudes;
- c. Análise demográfica;
- d. Oferta de produtos, serviços e material institucional;
- e. Contato com o cliente para comunicar as ações de marketing, eventos, calendário de varejo e mix e informações das lojas do Shopping;

Os contemplados autorizam ao SHOPPING e/ou às Lojas participantes da PROMOÇÃO o uso de seus nomes e imagens, depoimentos concedidos pelo Participante, pelo prazo de um ano, na integralidade e a título universal e gratuito, para fins de utilização e/ou comercialização, a qualquer tempo, no Brasil e/ou no Exterior, sem quaisquer ônus, para internet, TV, mídia impressa, incluindo, mas não limitando, a outdoor, busdoor, envelopamento, material de ponto de venda, dentre outros, podendo ainda, reduzi-lo, compacta-lo ou editá-lo.

A simples realização das compras nas lojas participantes não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo

imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do(s) respectivo(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras (nota/cupom fiscal) no aplicativo do Shopping dentro do período de participação da promoção e a retirada do brinde no stand da promoção.

As imagens fotográficas do brinde a serem utilizadas no material de divulgação desta promoção são meramente ilustrativas.

Para participar da presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, os termos de uso do App e a Política de Privacidade vinculada ao App, estando cientes que, ao realizar o seu cadastro, aceitam aos referidos termos e política. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos, não deverá participar desta Promoção.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 09/05/2025 às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador NUV.HWK.OWM